



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 011/2003

Assunto: ISENTA DO PAGAMENTO DA TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA A REALIZAÇÃO DE QUERMESSES DE CARÁTER BENEFICENTE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Fica isenta do pagamento da Taxa de Alvará de Licença, a realização de quermesses de caráter beneficente.

Art. 2º – O interessado deverá solicitar o benefício à Secretaria Municipal da Fazenda, instruindo o respectivo pedido com a indicação da entidade que promoverá o evento, local e data do mesmo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MARÇO DE 2003.


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

A Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para
Parecer
12 / 03 / 2003
PRESIDENTE

/ALT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

As quermesses são de cunho beneficente, não visando fins lucrativos. Nada mais justo do que isentar de mais um encargo tão digna iniciativa, incentivando mais entidades a participarem no desenvolvimento de uma sociedade mais justa, auxiliando os menos favorecidos.

Por esta razão, contamos com o voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste projeto que estamos submetendo à apreciação do plenário.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MARÇO DE 2003.

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

/ALT/